

PROTOCOLO DE ENTREGA

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021.

AO

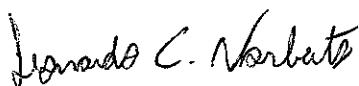
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

A/C: PREGOEIRO

**REF.: ENTREGA DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

A 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.476.731/0001-15, sediada na Rua Dagmar da Fonseca nº 192, Madureira – CEP: 21.351-040 - RJ, vem por meio deste formalizar a ENTREGA DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

Atenciosamente,



LEONARDO CRESPO NORBERTO
4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI
SETOR DE CONTRATOS

RECEBIDO EM: / / 2021

POR:

CPF:

4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI
RUA DAGMAR DA FONSECA nº 192 – MADUREIRA – RIO DE JANEIRO - CEP: 21351-040
CNPJ: 20.476.731/0001-15

**ILMO. SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL N°
033/2021 DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021
PROCESSO N° 804/2021**

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dagmar da Fonseca, nº 192, Madureira – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.351-040, CNPJ 20.476.731/0001-15, neste ato através de seu representante legal, Sr. Leonardo Crespo Norberto, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou frustrado o respectivo pregão presencial em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, tornou público o Edital de Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto consiste na seleção de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de mão de obra técnica em radiologia para realização de exames de raio-x nas unidades de pronto atendimento, UPA's 24hs, CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

2. Apresentadas as propostas pelas empresas interessadas, a empresa 4ID Médicos Associados EIRELI, ora Recorrente, apresentou o menor valor, de modo que deveria ter sido declarada vencedora do certame.

3. Ocorre que, em que pese a Recorrente tenha apresentado as melhores condições, o pregão foi declarado como frustrado em razão de supostamente todas empresas serem inabilitadas.

4. No entanto, conforme será a seguir demonstrado, a decisão deve ser prontamente reformada, com a declaração do Recorrente como vencedor do certame, eis que é ilegal, na medida que é excessivamente formalista e viola o princípio da competitividade do certame, contrariando o interesse público, além de ser medida desproporcional.

2. DO MÉRITO

2.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5. Em todo procedimento de contratação que venha a ser realizado pela Administração Pública, quanto mais entidades interessadas em participar do certame, maior a chance da administração pública alcançar seu objetivo primordial no procedimento, que é a seleção da proposta mais vantajosa.

6. Desta feita, sempre que uma proposta for desclassificada por conta de um requisito puramente formal, estará a administração pública se afastando do objetivo principal da concorrência realizada.



7. No caso concreto, considerando que a 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, apresentou todos os documentos exigidos no Edital e complementou sua documentação com todos e-mails enviados ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio de Janeiro - CRTRRJ, demonstrando assim, que nenhum momento a Recorrente usou de má-fé.

8. A Recorrente solicitou a renovação ao órgão competente (CRTRRJ) em 22 de julho de 2021, conforme e-mail em anexo. Infelizmente, além da demora da emissão do Certidão, houve também a alegação por parte do Conselho, de falta de papel timbrado, conforme e-mail abaixo, com data de 30 de outubro de 2021:

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Data: qui., 30 de set. de 2021 às 12:09
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Bom dia,

A emissão de SATR ainda está parada. Este período fique sem o Papel timbrado que imprime o certificado. Mas fui informado que já estão tomando providências para que seja resolvido. Informo que os pedidos estão passando do prazo pq estou aguardando os ajustes da nova plataforma de geração de certificado de SATR digital.

Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

9. No dia 13 de outubro de 2021, após alguns e-mails enviados pela Recorrente ao referido Conselho solicitando informações quanto a emissão da Certidão, foi informado pelo Conselho o prazo de 45 dias e mais uma vez, a falta de papel timbrado:

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Data: quinta-feira, 18 de novembro de 2021 às 12:56
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Boa tarde,

Existe, o prazo é 45 dias. Como informei anteriormente o CRTRRJ ficou um período sem poder emitir o certificado por falta do papel timbrado do certificado que é enviado pelo CONTER. Mas fui informado que já tomaram providencias para que seja resolvido.

Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

10. Assim, fica comprovado que a documentação presente no envelope de habilitação da Recorrente é perfeitamente possível que a Administração Pública verifique que a Recorrente possui Habilidade Técnica, preenchendo todas as exigências do Edital.

11. Após a equipe de apoio do Senhor Pregoeiro, realizar diligência com a finalidade de comprovar a existência e veracidade de documentos e e-mails apresentados, “não foi encontrado o referido certificado, apenas o Registro ativo do Técnico em Radiologia citado no mesmo”.

12. É notório, conforme todo o exposto, que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Rio de Janeiro – CRTRRJ, interferiu demasiadamente na entrega do Certificado e em consequência, no resultado do presente Pregão Presencial.

13. Não obstante, logo após a Sessão realizada no dia 11 de novembro de 2021, o Conselho emitiu o Certificado com data de 12 de novembro de 2021, (em anexo), ou seja, a Recorrente tentou de todas as formas comprovar que havia solicitado o Certificado.

14. Diante de todo o contexto, a inabilitação pelo motivo de “não foi encontrado o referido certificado, apenas o Registro ativo do Técnico em Radiologia citado no mesmo” viola o princípio do formalismo demorado.



2.2. DO FORMALISMO MODERADO

15. O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

16. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

17. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a **ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica**, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração e garantia da isonomia.

18. Nesse sentido, orienta o TCU no Acórdão 357/2015- Plenário:

"*Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à*

proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS).

19. Note-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO).

20. Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas,

devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências” (Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES).

“O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa” (Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

21. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

22. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

3. PEDIDOS

Ante os fatos e motivos expostos, pede e requer:



- a) O Recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em todos os seus efeitos;
- b) Que seja dado provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** para que seja a proposta apresentada pelo Recorrente devidamente Habilitada no certame e consequentemente contratado;
- c) Alternativamente, seja aceita a Certidão Conselho Regional de Técnico em Radiologia da Recorrente em anexo e, em respeito ao princípio do formalismo moderado, seja o Recorrente habilitado no certame.

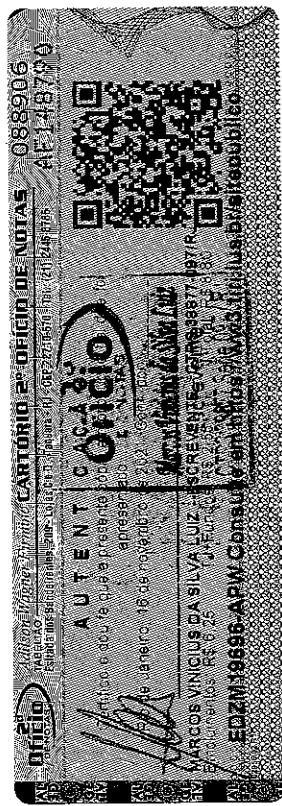
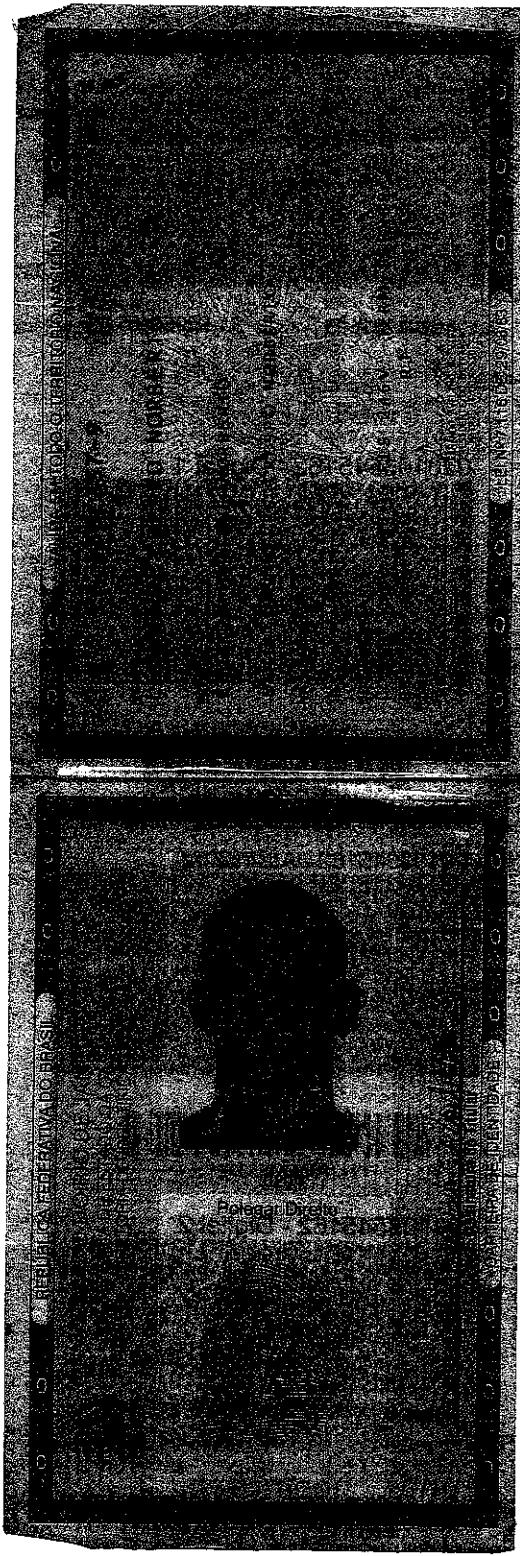
N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021



4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI



6^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI

CNPJ 20.476.731/0001-15

RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/1994, empresário, ID 230849218 – DETRAN/RJ, CPF 124.364.817-17, residente e domiciliado na Av do Pepe 606 – Apto 201 – Bloco 02 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22620-170, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, CNPJ 20.476.731/0001-15, sediada na Rua Dagmar da Fonseca, 192 – Madureira – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21351-040, matrícula RCPJ 261833, registrada em 18/06/2014, resolve promover a 6^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

O titular da EIRELI, resolve neste ato, constituir uma filial na Rua Dr. Nilo Peçanha, 426 – Loja – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP 24431-740, a filial tem a mesma denominação social, nome fantasia e objeto da matriz.

DA CONSOLIDAÇÃO

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI

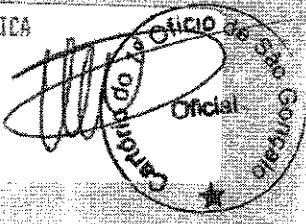
CNPJ 20.476.731/0001-15

RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/1994, empresário, ID 230849218 – DETRAN/RJ, CPF 124.364.817-17, residente e domiciliado na Av do Pepe 606 – Apto 201 – Bloco 02 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22620-170, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, CNPJ 20.476.731/0001-15, sediada na Rua Dagmar da Fonseca, 192 – Madureira – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21351-040, matrícula RCPJ 261833.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – NOME FANTASIA E SEDE

A EIRELI, gira sob a denominação social 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI, com o nome fantasia CDMED – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS e tem sua sede na Rua Dagmar da Fonseca, 192 – 5^o andar – Madureira – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21351-040.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
lo. OFICIO ID - SAD GONÇALO
Ref. Nro: 28743
Livro: 151
Data: 09/12/2019



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A EIRELI tem suas filiais com mesma denominação social, nome fantasia e objeto que a matriz, tendo os seguintes endereços, Rua Dagmar da Fonseca, 180 – loja – Madureira – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21351-040, CNPJ 20.476.731/0002-04, Rua Alexandre Calaza, 283 – Vila Isabel, 283 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – CE20560-110 e Rua Dr. Nilo Peçanha, 426 – Loja – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24431-740

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições aplicáveis, a empresa poderá abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da EIRELI, será na prestação de serviços profissionais médicos em radiologia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, eco cardiograma, ultrassonografia, densitometria óssea, consultas médicas, coleta de sangue (hemoterapia), leito clínico, internação, serviços de imagem em geral, serviços móveis e congêneres com aplicação ou não de insumos e materiais com ou sem fornecimento de mão de obra, alugue de equipamentos médicos e hospitalares e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A EIRELI, iniciou suas atividades em 18/06/2014, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000(duzentos e vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo seu titular, a saber:

RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO-220.000-COTAS-R\$1,00-CADA-TOTAL-R\$ 220.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular se limita ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS

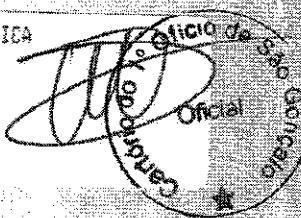
As cotas da EIRELI são indivisíveis perante a EIRELI, podendo ser vendidas ou cedidas, caso o titular resolva transformar a EIRELI em sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
lo OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Reg. No: 28743
Livre: 151
Data: 09/12/2019



CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida pelo seu titular RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO, acima qualificado, que tem a representação ativa e passiva da EIRELI, em juízo e fora dele, tendo para tanto, direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da EIRELI para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO TITULAR

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme art 1.011, parágrafo 1º código civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O titular declara que não participa de outra EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DA EIRELI

No caso de liquidação da EIRELI por interesse do titular será nomeado um liquidante o qual administrara a empresa durante o período de liquidação, prestando conta dos seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

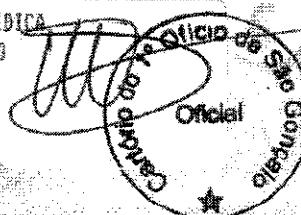
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para serem resolvidos as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente contrato em 01 (uma) via, a fim que seja o mesmo apresentado no RCPJ-RJ, para registro e arquivo da conformidade com as posturas legais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.



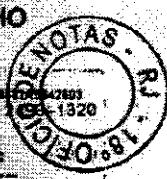
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
lo OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Res. Nro: 28743
Livreto: 151
Data: 09/12/2019



RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO

CPF 124.364.817-17

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. das Américas 700, Bl 8 L 312 B.C.D. 20530-020 - RJ - Tel. (21) 3320-1320
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): R.
**RICARDO ELIAS RESTUM ANTONIO FILHO-333/68-
-EDGB71353-KAT**
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019, às 14:37:28
1-Em Testemunha _____ de verdade.
EDILZA DA COSTA NOVOA - Autorizado - ECN - 1
Firma 5.420.361-1.12 - Firma 2.881.1300X 2.284.813.781
EDGB71353 KAT
Consulta em <http://www.tabelionatic.com.br>



3

16672605
AAA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca: Cariacica do Rio de Janeiro
Rua: 16269, 148, 3º andar Centro

CERTIFICO A AVERBACAO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABALO

Matr.: 241833

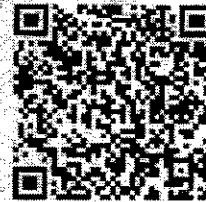
2019/106743/37 - 08/11/2019

End.: 48-06, Térreo 15-31

Selo: EDFJ35158CBY

Consulte em <https://www3.tjrn.jus.br/sirepublico>

Verifique autenticidade em rcpj-rj.com.br pelo QRCode ao lado.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Atestado no dia 12/11/2019, Protocolo 502916, LIV.

Registro No 28743, no IMLC A-151

SAC GONCALO, 09/12/2019

Oficial

Emols: R\$ 187,78, Fem: R\$ 37,45, Fund: R\$ 9,76, Fundo: R\$ 0,00

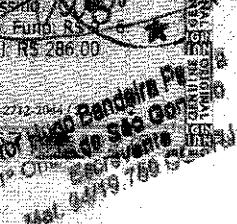
Fun. R\$ 7,49, Pmc: R\$ 3,28, Iss: R\$ 3,87, Dist: R\$ 27,96, Total: R\$ 286,00

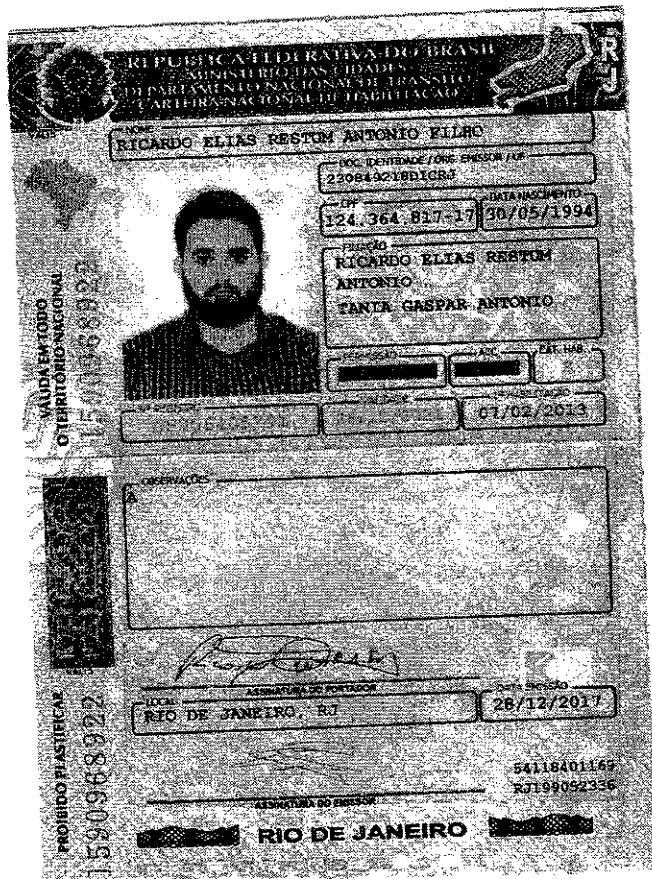
EDGS 44887 QDU Consulte <https://www3.tjrn.jus.br/sirepublico>

Sao Caetano Centro do 1º Oficio

Rua Silveira Romano, 10 - Lograd. Alameda São Caetano, Cep: 24210-732 - Tel: (21) 2212-2164

Subscrevo e Assino:







SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 187 / 2021

Certificamos que na Instituição 4D MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI - UNIDADES NO VERSO

Localizada à R DAGMAR DA FONSECA, 192, MADUREIRA, 21350-040, RJ CNPJ nº 20.476.731/0001-15

Encontra-se Credenciado o (a) CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE CRTR nº 093767

como **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR)**, no Setor de **RADIODIAGNÓSTICO**

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 12 / 11 / 2022 RIO DE JANEIRO, 12 de Novembro de 2021

Fabrício de Oliveira Silva

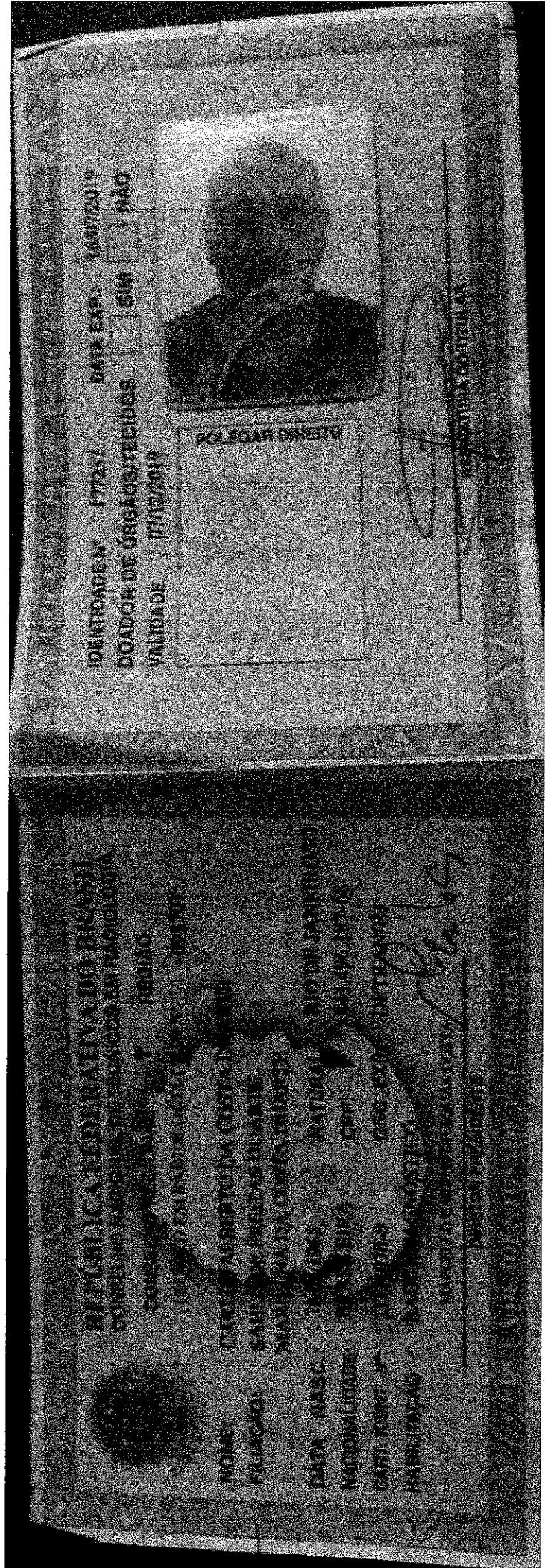
DIRETOR PRESIDENTE

Nelson Amaro dos Santos Filho

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Código do Certificado CRTR 4 - 4520672136592618500





4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO - CRTR RJ - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI

15 mensagens

COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

22 de julho de 2021 11:27

Para: certificado@crtrrj.gov.br

Cc: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>, carlaoduarte1@gmail.com

Jordel, bom dia.

Segue documentação para renovação do CRTR-RJ.

Pedimos um pouco de urgência nesse certificado, tendo em vista que o nosso está com vigência expirada.

Atenciosamente,

Lucas

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS

COMERCIAL E CONTRATOS

TELEFONE: 021 3496-3152

2 anexos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 4ID - CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE.pdf
28K

CRTR - 4ID.pdf
179K

COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

30 de julho de 2021 10:02

Para: certificado@crtrrj.gov.br

Cc: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Jordel, bom dia.

O Supervisor será o senhor CARLOS.

Por favor, tramitar a renovação.

Atenciosamente,

Lucas Kaddarolle

Em ter., 27 de jul. de 2021 às 17:25, <certificado@crtrrj.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde,

Uma dúvida: O SATR LUIZ ANTONIO LEAL DA SILVA tem um certificado pela 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI e o mesmo esteve conversando comigo recentemente sobre a renovação de seu certificado de SATR. Esse pedido para o SATR CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE substitui o do LUIZ ANTONIO LEAL DA SILVA ou é um novo pedido?

--
Atenciosamente,JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: certificado@crtrrj.gov.br
Cc: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

22 de setembro de 2021 13:56

Prezado Jordel, boa tarde!

Gostaríamos de maiores informações em relação ao trâmite da renovação do CRTR-RJ.

Atenciosamente,
Bruna Rocha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: certificado@crtrrj.gov.br
Cc: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

29 de setembro de 2021 11:11

Prezado Jordel, bom dia !

Gostaríamos de maiores informações em relação ao certificado de renovação do SATR.
Alguma previsão para o mesmo ser emitido?

Atenciosamente,
Bruna Rocha

Em sex., 30 de jul. de 2021 às 10:02, COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

certificado@crtrrj.gov.br <certificado@crtrrj.gov.br>
Para: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

30 de setembro de 2021 12:09

Bom dia,

A emissão de SATR ainda está parada. Este período fiquei sem o Papel timbrado que imprime o certificado. Mas fui informado que já estão tomando providências para que seja resolvido. Informo que os pedidos estão passando do prazo pq estou aguardando os ajustes da nova plataforma de geração de certificado de SATR digital.

—
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

30 de setembro de 2021 12:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: certificado@crtrrj.gov.br

13 de outubro de 2021 11:42

Prezado Jordel, bom dia!
Existe um período estipulado para que o certificado seja impresso?

Atenciosamente,
Bruna Rocha
[Texto das mensagens anteriores oculto]

certificado@crtrrj.gov.br <certificado@crtrrj.gov.br>
Para: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

13 de outubro de 2021 12:56

Boa tarde,

Existe, o prazo é 45 dias. Como informei anteriormente o CRTRRJ ficou um periodo sem poder emitir o certificado por falta do papel timbrado do certificado que é enviado pelo CONTER. Mas fui informado que já tomaram providências para que seja resolvido.

Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

13 de outubro de 2021 13:03

----- Forwarded message -----

De: <certificado@crtrrj.gov.br>

Date: qua, 13 de out de 2021 12:56

Subject: Re: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO - CRTR RJ - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI

To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: certificado@crtrrj.gov.br

13 de outubro de 2021 14:49

Boa tarde, Jardel!

Agradecemos o retorno.

Ficaremos no aguardo então.

Se possível, gostaríamos que a emissão do nosso certificado fosse realizada o mais breve, devido a urgência que necessitamos do mesmo.

Atenciosamente,
Bruna Rocha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

certificado@crtrrj.gov.br <certificado@crtrrj.gov.br>
Para: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

13 de outubro de 2021 15:10

Ok. Assim que solucionar aqui. Vou dar uma atenção.

Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Para: certificado@crtrrj.gov.br

19 de outubro de 2021 10:57

Prezado, Jordel!
Bom dia!

Existe a possibilidade de ser emitida uma declaração, apresentando que foi solicitada a renovação e que estamos no aguardo. Estamos necessitando com urgência de um documento comprobatório.

Atenciosamente,
Bruna Rocha .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

certificado@crtrrj.gov.br <certificado@crtrrj.gov.br>
 Para: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

28 de outubro de 2021 14:17

Boa tarde,

O problema na plataforma já foi resolvido. O problema agora é a quantidade de pedidos que ficaram pendentes. Em breve estarei enviando os seus.

--
 Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

certificado@crtrrj.gov.br <certificado@crtrrj.gov.br>
 Para: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
 Cc: carlaoduarte1@gmail.com

12 de novembro de 2021 16:26

Boa tarde,

O Certificado digital está pronto para ser impresso, sendo recomendável o Papel 180g 210x297 vergê creme. O documento em .PDF (Portable Document Format), pode ser mantido no aparelho eletrônico do SATR (Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas). A validade do certificado é condicionada ao código do certificado gerado digitalmente, ao número do certificado e ao período de validade de 1 ano emitido pelo CRTRRJ 4ª Região.

--
 Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

Em 2021-10-19 10:57, 4ID SERVIÇOS MÉDICOS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **4520672136392618500 - CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE.pdf**
2539K
-  **VERSO ANEXO AO PRINCIPAL 4ID.pdf**
119K

4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Para: douglas@ar.adv.br

16 de novembro de 2021 09:56

Forwarded Conversation

Subject: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO - CRTR RJ - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI

De: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>
 Date: qui., 22 de jul. de 2021 às 11:27
 To: <certificado@crtrrj.gov.br>
 Cc: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>, <carlaoduarte1@gmail.com>

Jordel, bom dia.

Segue documentação para renovação do CRTR-RJ.

Pedimos um pouco de urgência nesse certificado, tendo em vista que o nosso está com vigência expirada.

Atenciosamente,

Lucas

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS
COMERCIAL E CONTRATOS
TELEFONE: 021 3496-3152

De: **COMERCIAL 4ID** <comercial.4id@gmail.com>
Date: sex., 30 de jul. de 2021 às 10:02
To: <certificado@crtrrj.gov.br>
Cc: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Jordel, bom dia.

O Supervisor será o senhor CARLOS.

Por favor, tramitar a renovação.

Atenciosamente,

Lucas Kaddarolle

Em ter., 27 de jul. de 2021 às 17:25, <certificado@crtrrj.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Uma dúvida: O SATR LUIZ ANTONIO LEAL DA SILVA tem um certificado pela 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI e o mesmo esteve conversando comigo recentemente sobre a renovação de seu certificado de SATR. Esse pedido para o SATR CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE substitui o do LUIZ ANTONIO LEAL DA SILVA ou é um novo pedido?

--
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

De: **4ID SERVIÇOS MÉDICOS** <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qua., 22 de set. de 2021 às 13:56
To: <certificado@crtrrj.gov.br>
Cc: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

Prezado Jordel, boa tarde!

Gostaríamos de maiores informações em relação ao trâmite da renovação do CRTR-RJ.

Atenciosamente,
Bruna Rocha

De: **4ID SERVIÇOS MÉDICOS** <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qua., 29 de set. de 2021 às 11:11
To: <certificado@crtrrj.gov.br>
Cc: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

Prezado Jordel, bom dia !

Gostaríamos de maiores informações em relação ao certificado de renovação do SATR.

Alguma previsão para o mesmo ser emitido?

Atenciosamente,
Bruna Rocha

Em sex., 30 de jul. de 2021 às 10:02, COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com> escreveu:

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: qui., 30 de set. de 2021 às 12:09
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Bom dia,

A emissão de SATR ainda está parada. Este período fiquei sem o Papel timbrado que imprime o certificado. Mas fui informado que já estão tomando providências para que seja resolvido. Informo que os pedidos estão passando do prazo pq estou aguardando os ajustes da nova plataforma de geração de certificado de SATR digital.

—
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

De: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qui., 30 de set. de 2021 às 12:54
To: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

De: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qua., 13 de out. de 2021 às 11:42
To: <certificado@crtrrj.gov.br>

Prezado Jardel, bom dia!
Existe um período estipulado para que o certificado seja impresso?

Atenciosamente,
Bruna Rocha

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: qua., 13 de out. de 2021 às 12:56
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Boa tarde,

Existe, o prazo é 45 dias. Como informei anteriormente o CRTRRJ ficou um período sem poder emitir o certificado por falta do papel timbrado do certificado que é enviado pelo CONTER. Mas fui informado que já tomaram providências para que seja resolvido.

—
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

De: **4ID SERVIÇOS MÉDICOS** <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qua., 13 de out. de 2021 às 13:03
To: COMERCIAL 4ID <comercial.4id@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: qua, 13 de out de 2021 12:56
Subject: Re: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO - CRTR RJ - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

De: **4ID SERVIÇOS MÉDICOS** <comercial2.4id@gmail.com>
Date: qua., 13 de out. de 2021 às 14:49
To: <certificado@crtrrj.gov.br>

Boa tarde, Jardel!

Agradecemos o retorno.
Ficaremos no aguardo então.
Se possível, gostaríamos que a emissão do nosso certificado fosse realizada o mais breve, devido a urgência que necessitamos do mesmo.

Atenciosamente,
Bruna Rocha

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: qua., 13 de out. de 2021 às 15:10
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Ok. Assim que solucionar aqui. Vou dar uma atenção.

--
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

De: **4ID SERVIÇOS MÉDICOS** <comercial2.4id@gmail.com>
Date: ter., 19 de out. de 2021 às 10:57
To: <certificado@crtrrj.gov.br>

Prezado, Jordel!
Bom dia!

Existe a possibilidade de ser emitida uma declaração, apresentando que foi solicitada a renovação e que estamos no aguardo. Estamos necessitando com urgência de um documento comprobatório.

Atenciosamente,
Bruna Rocha .

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: qui., 28 de out. de 2021 às 14:17
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>

Boa tarde,

O problema na plataforma já foi resolvido. O problema agora é a quantidade de pedidos que ficaram pendentes. Em breve estarei enviando os seus.

--
Atenciosamente,

JORDEL RIBEIRO VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRTRRJ

De: <certificado@crtrrj.gov.br>
Date: sex., 12 de nov. de 2021 às 16:26
To: 4ID SERVIÇOS MÉDICOS <comercial2.4id@gmail.com>
Cc: <carlaoduarte1@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 4ID - CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE.pdf**
28K
-  **CRTR - 4ID.pdf**
179K
-  **4520672136392618500 - CARLOS ALBERTO DA COSTA DUARTE.pdf**
2539K
-  **VERSO ANEXO AO PRINCIPAL. 4ID.pdf**
119K